

Lei nº 3/67

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. - 1º - Fica o Poder do Executivo municipal, autorizado a Poterar o perímetro urbano compreendido entre a Avenida Amazonas e a Rua que dá frente ao Grupo Escolar ora em construção, de conformidade com a planta anexa, que demonstra e para-mente o assunto.

Art. - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de janeiro de 1967.

(Ass) Levi Teixeira Lima - Presidente.